



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 129/2012

Assunto: Correição Ordinária Geral Anual da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

Juiz Corregedor: Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: de 02 a 31 de maio de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO GERAL - ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS 016/2007, 026/2009 E 066/2009 - COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU -- ORDEM PARA SUPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS - RESPOSTA NOS AUTOS - ALEGAÇÃO DE MOTIVOS PARA O NÃO ATINGIMENTO DA META 3 FIXADA PELO CNJ PARA O ANO DE 2011 - PLAUSIBILIDADE - CORREIÇÃO APROVADA - ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário encarregado da administração da Justiça de 1º Grau;
- 2- A autoridade Judicial trouxe à baila a relação das armas de fogo e dos bens sob guarda, no Juízo, restando complementada a correição e atendida a ordem superior;
- 3- São plausíveis os motivos pelos quais o Juízo não atingiu a Meta 3 de produtividade fixada pela Corregedoria Nacional para o ano de 2011. Por outro lado, não se trata de crítica a menção a esse



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

fato na decisão monocrática proferida pela CGJ;
3- Correição aprovada porque a autoridade judicial deu fiel cumprimento à ordem emanada deste Órgão Corregedor;
4-Ordem para publicação da resposta do Juiz Corregedor e deste *decisum* no endereço eletrônico da CGJ.

Trata-se da Correição Ordinária Anual Geral da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO levada a efeito no período de **02 a 31 de maio de 2012**, com apuração das atividades Judiciais e Extrajudiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N°s 016/2007, 026/2009 e 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Após detida análise deste caderno processual à luz dos provimentos regentes, proferi a decisão de fls. 158/176, baixando os autos em diligência, a fim de que fossem apresentadas as relações dos bens e das armas sob guarda no Juízo, conforme determina o Provimento 016/2007, art. 6º, incisos I e II, respectivamente.

Em resposta, o Dr. Fabrício Paulo Cysne de Novaes, Juiz responsável pela correição, atravessou o expediente de fl. 180/181, acompanhado pelas relações das armas apreendidas e dos bens sob guarda, restando, assim, atendida a determinação emanada deste órgão Corregedor.

O magistrado aproveitou o ensejo para justificar a "crítica" sobre o não cumprimento da Meta 3 estabelecida pelo CNJ para o ano de 2011, consistente na produtividade de mais de 100% (cem por cento).

Com efeito, o Juiz assinala que: **i)** assumiu a comarca em meados do mês de abril de 2012; **ii)** esteve de férias nos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013; **iii)** realizou quatro correições na comarca e **iv)** é titular da 95ª Zona Eleitora, que tem jurisdição em 7 municípios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De fato, não se pode desconsiderar a plausibilidade das alegativas do magistrado, que, certamente, contribuíram para o insucesso quanto ao cumprimento da meta de produtividade fixada pela Corregedoria Nacional.

Por outro lado, vale esclarecer que a manifestação desta Corregedoria de Justiça a esse respeito não se tratou de crítica, conforme entendimento do Juiz, mas sim, constatação à luz dos números indicadores da produtividade da Comarca no ano de 2011.

Com base nas informações prestadas, tenho por cumprida a decisão emanada deste Órgão Corregedor, razão por que **aprovo** a Correição Geral realizada na Comarca de São Raimundo Nonato no ano de 2012.

Ex Positis, determino o arquivamento destes autos no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça.

Cientifique-se o Juízo de origem, servindo o inteiro teor deste *decisum* como notificação.

Disponibilizem-se a manifestação do Juiz de Direito e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas na pasta da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) 26 / 12 / 13


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça